



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

LEI MUNICIPAL Nº 458 DE 29 DE março

especial da cidade Ed. 183

PUBLICADO
Em 13a / 20 / 4 / 94
<i>lee</i>
SERVIDOR
Lena Menezes de Lima Carlello
Assessor Especial
DE Matr. 40448 - GPM

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º-É autorizado o Chefe do Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no montante de CR\$ 14.000.000,00(Quatorze milhões de cruzeiros reais), para fazer face as despesas de aquisição de caminhão c/compactador de lixo.

Art.2º-A despesa obedecerá à codificação funcional programática-0217.10603251.044,natureza da despesa / 4120.00-Equipamentos e Material Permanente.

Art.3º-Os recursos para a abertura do Crédito Especial de que trata o artigo 1º,são oriundos de repasse do Ministério do Bem Estar Social.

Art.4º-A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 29 de março de 1994
1994.

Paulo Vieira de Barros
PAULO VIEIRA DE BARROS
=PREFEITO MUNICIPAL=



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Mensagem 048/94

Em 28 de março de 1994.

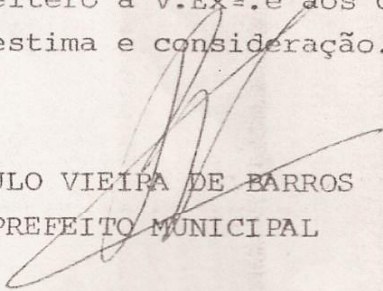
Senhor Presidente:

Tenho a honra de remeter a V.Ex^a.o incluso projeto de lei, que trata de autorização para abertura de crédito especial.

Os recursos foram repassados no corrente mês, pelo Ministério do Bem Estar Social e destina-se a aquisição de compactador para limpeza pública.

Consta no orçamento municipal dotação para reequipamento dos setores de limpeza e obras, mas somente com recursos dos royalties (IEP), razão do crédito ora solicitado.

Nesta oportunidade, reitero a V.Ex^a.e aos demais Ilustres Vereadores, protestos de estima e consideração.


PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

Ao

Exm^o.Sr.

Joaquim Luiz Chevrand Netto e demais Ilustres Vereadores que Compõem a Câmara Municipal.

NESTA.